LEI Nº 2259, de 01 de março de 2016

"Institui no Calendário Oficial do Município a gincana GINCAMOR e dá outras providências."
(Autoria: Walton Assis Pereira)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Monte Mor, a gincana Gincamor, que ocorrerá anualmente todo dia 1º de Maio.

Artigo 2º - O Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 01 de março de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana